

LEI Nº 418/87.

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito municipal em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS SERVIDORES.

- Artigo 1º)- É concedido aos servidores Municipais de Rubinéia, um abono mensal, durante os meses de outubro a dezembro do corrente ano, no valor de CZ\$. 1.000,00.(Hum mil cruzados), cada um enquadrado na referência "1" a referência "16"
- Artigo 2º)- O Abono de que trata a artigo 1º é em caráter emergencial e até que processe o reajuste semestral a partir de 1º de / Janeiro próximo.
- Artigo 3º)- O abono de que trata a presente Lei não será incluído para efeito do próximo reajuste.
- Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia
Em 11 de novembro de 1.987.

João Magri Cardoso
JOÃO MAGRI CARDOSO
V. Prefeito Mun. em exercício.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na imprensa Regional na sua data supra.

João Magri Cardoso
JOSE MAGRI CARDOSO
Diretor do Deptº. Administrativo.

